LEI Nº 1.936, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Disciplina o trânsito de veículos na Rua Simão Bassul.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O trânsito de veículos automotores na Rua Simão Bassul será permitido exclusivamente em mão única, no sentido da Avenida Izaias Scherrer até o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único. Fica proibido o estacionamento de veículos na via pública de que trata o *caput*, permitida apenas a parada de veículos para embarque e desembarque de passageiros, sempre do lado direito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 15 de agosto de 2013, 49° aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO